

CHAMADA PÚBLICA 10/2026 PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO TUTORIAL PESQUISA-ENSINO-EXTENSÃO (PRÓ-PET)

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulgam a presente Chamada Pública e convidam as Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) a apresentarem propostas no âmbito e nos termos desta Chamada Pública.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (PRÓ-PET) tem por finalidade conceder apoio às Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) para o fortalecimento da pesquisa, por meio da consolidação, ampliação e uniformização dos Grupos de Educação Tutorial (Grupos PET) nessas instituições.

Vinculado academicamente às Pró-Reitorias de Graduação ou instâncias equivalentes, o Programa destina-se a apoiar grupos formados por estudantes com habilidades e potencial interesse em atividades de educação tutorial, promovendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, bem como contribuindo para a formação profissional, acadêmica e cidadã, o desenvolvimento da responsabilidade social e o fortalecimento dos cursos de graduação das IEES paranaenses.

2. OBJETIVOS

2.1 Fomentar a pesquisa nas IEES do Paraná por meio da criação de Grupos de Educação Tutorial (Grupos PET), promovendo a distribuição mais equilibrada desses grupos, de forma proporcional ao número de estudantes de graduação na modalidade presencial.

2.2 Consolidar o Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (PRÓ-PET), mediante a melhoria da infraestrutura física multiusuária destinada ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e educação tutorial.

2.3 Promover a formação inicial de professores no Estado do Paraná, por meio da criação e do fortalecimento de Grupos de Educação Tutorial (Grupos PET) vinculados às licenciaturas, em articulação com as demandas da educação básica e as políticas públicas educacionais.

2.4 Impulsionar a utilização de recursos para o fortalecimento e a expansão dos Grupos de Educação Tutorial (Grupos PET) das IEES, em todas as áreas do conhecimento, alinhados às estratégias específicas dos Ecossistemas Regionais de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto Paraná 2040. As estratégias regionais podem ser consultadas em: <https://www.iaaucaria.pr.gov.br/parana-2040>.

3. ABRANGÊNCIA DOS GRUPOS PET:

Serão apoiados grupos PET nas seguintes abrangências:

INTERDISCIPLINAR	ESPECÍFICO
O Grupo PET possibilita a concessão de bolsas para professores e estudantes pertencentes a um conjunto de cursos de graduação previamente definidos pela IEES, que se articula institucionalmente ou em grandes áreas do conhecimento.	O Grupo PET possibilita a concessão de bolsas para professores e estudantes pertencentes a um determinado curso de graduação.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Chamada Pública dispõe de até R\$ 7.655.200,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) para a concessão aos projetos selecionados.

4.1.1 Os recursos serão alocados exclusivamente para o financiamento de Programa de Apoio à Educação Tutorial Pesquisa-Ensino-Extensão (PRÓ-PET) das Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná.

4.1.2 As propostas aprovadas serão financiadas por dois anos, com recurso anual R\$3.827.600,00 (três milhões,

oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

4.2 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023 e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária no exercício de 2026.

4.3 A contratação das propostas selecionadas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários, financeiros da SETI e da Fundação Araucária, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta.

5. DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Do valor anual desta Chamada, R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) serão destinados para a aquisição anual de Equipamentos e Material Permanente para infraestrutura física multiusuária das IEES destinadas aos Grupos PET, sendo que cada IEES participante receberá o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.2 Do valor anual desta Chamada, R\$3.547.600,00 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) serão utilizados para fomentar o funcionamento anual nas IEES de 20 (vinte) Grupos PET consolidados, 07 (sete) novos Grupos PET e 14 (quatorze) Grupos PET exclusivos para Licenciaturas, sendo que cada um dos 41 (quarenta e um) Grupos PET receberá: bolsa mensal para o professor tutor do grupo, bolsa mensal para 12 estudantes e verba custeio/ano, conforme descrito na tabela a seguir:

VERBA DESTINADA PARA CADA GRUPO PET POR ANO				
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS	QUANTIDADE POR ANO	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
VERBA DE CUSTEIO	1	8.400,00	1	8.400,00
BOLSA DE PROFESSOR TUTOR	1	1.875,00	12	22.500,00
BOLSA ESTUDANTE	12	700,00	12	100.800,00
TOTAL				R\$ 131.700,00

5.3 Serão fomentados, no âmbito desta Chamada Pública, Grupos de Educação Tutorial (Grupos PET), conforme as seguintes categorias:

5.3.1 Grupos Consolidados:

Compreendem 20 (vinte) grupos consolidados de educação tutorial (Grupos PET), conforme aprovado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional Pró-PET, distribuídos conforme tabela a seguir:

INSTITUIÇÃO	Número de grupos consolidados fomentados por esta Chamada Pública
UEL	4
UEM	2
UENP	2
UEPG	3
UNESPAR	4
UNICENTRO	2
UNIOESTE	3
TOTAL	20 grupos

5.3.2 Novos Grupos PET – Distribuição Institucional:

Contempla a criação de 07 (sete) novos grupos de educação tutorial (Grupos PET), sendo 01 (um) destinado a cada

uma das instituições estaduais de ensino superior do Paraná.

5.3.3 Novos Grupos PET – Licenciaturas:

Destinam-se 14 (quatorze) novos grupos de educação tutorial (Grupos PET) às licenciaturas, distribuídos conforme tabela a seguir:

INSTITUIÇÃO	Número de novos Grupos PET exclusivos para as licenciaturas
UEL	02
UEM	02
UENP	02
UEPG	02
UNESPAR	02
UNICENTRO	02
UNIOESTE	02
TOTAL	14 grupos

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS:

6.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital:

6.1.1 **Material de consumo:** tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta), necessários para execução do projeto.

6.1.2 **Passagens** para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

6.1.3 **Diárias**, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores descritos no Ato da Diretoria Executiva 034/2024 da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em:

https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)

6.1.4 **Serviços de terceiros - pessoa jurídica:** softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 20% do valor solicitado).

6.1.5 **Material permanente** e equipamentos cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) coordenador(a) do projeto.

6.1.6 **Bolsas:**

a) 41 (quarenta e uma) bolsas na modalidade Professor Tutor, no valor de R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais) mensais cada uma, por 12 (doze) meses.

b) 984 (novecentos e oitenta e quatro) bolsas na modalidade Estudante de Graduação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais cada uma, por 12 (doze) meses.

6.1.7 **Despesas Administrativas** relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a **8% (oito por cento)**. O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que conste do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.

- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

6.2 Não serão financiadas despesas de custeio para: contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

6.3 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data / Prazo
7.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 22 de abril de 2026
ETAPA 1: Submissão da documentação da IEES apresentando a participação institucional	
7.2 Submissão eletrônica das propostas das IEES via plataforma Sparkx	Até às 23h59 do dia 13 de maio de 2026
7.3 Conferência dos documentos das propostas via plataforma Sparkx	Até dia 14 de maio de 2026
7.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 15 de maio de 2026
7.5 Prazo de questionamento (via plataforma Sparkx) das propostas inelegíveis	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado de inelegibilidade
7.6 Divulgação das propostas aptas a serem submetidas na Etapa 2	A partir de 20 de maio de 2026
ETAPA 2: Apresentação de projetos (Grupos PET) aprovados no edital interno da IEES	
7.7 Envio dos documentos citados na Etapa 2 via Sparkx	Até dia 25 de junho de 2026
7.8 Conferência dos documentos referente a Etapa 2, via plataforma Sparkx	Do dia 29 de junho de 2026 a 03 de julho de 2026
7.9 Divulgação dos projetos (Grupos PET) aprovados nas IEES aptos a serem submetidos na Etapa 3	A partir de 06 de julho de 2026

ETAPA 3: Submissão, na plataforma Sparkx, de cada projeto (Grupo PET) aprovado no edital interno da IEES	
7.10 Submissão eletrônica de cada projeto (Grupo PET) na plataforma Sparkx	Dia 08 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026
7.11 Divulgação dos projetos a serem contratados	A partir de 30 de julho de 2026
7.12 Processo de contratação	A partir da divulgação do item 7.11

8. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – ETAPA 1

8.1 Condições específicas da IEES:

- Ser Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) do Paraná nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Indicar o Coordenador Institucional, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

8.2 Do Coordenador Institucional:

- Pertencer ao quadro permanente da IEES, seja docente ou agente universitário e ser o responsável pela proposta junto à Fundação Araucária;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Ter o nome aprovado na instituição à qual se vincula;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI como financiadoras do Pró-PET, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE – ETAPAS 2 e 3

9.1 Após a proposta institucional ser aprovada na Etapa 1, a ICT deverá enviar os projetos referentes aos grupos PET devidamente aprovados em edital de seleção conforme Etapa 2 do Cronograma desta Chamada.

9.2 O projeto (Grupo PET) deverá:

- Estar claramente caracterizado como pesquisa e extensão;
- Ser apresentado somente um projeto por Professor Tutor;
- Ter sido selecionado pelo edital interno da IEES;
- Ser convalidado pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
- Ter prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

9.2.1 As propostas apoiadas nesta CP deverão indicar, obrigatoriamente:

- Linha da Ação: Consolidação e fortalecimento de redes científicas e tecnológicas estratégicas no Estado do Paraná;
- Área Prioritária Principal: conforme tipologia definida pelo Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná) (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>), podendo enquadrar-se, conforme o escopo da proposta, em uma das seguintes áreas:
 - Agricultura & Agronegócio
 - Biotecnologia & Saúde
 - Energias Inteligentes
 - Cidades Inteligentes
 - Educação, Sociedade & Economia

- III. Áreas transversais:
- Desenvolvimento Sustentável
 - Transformação Digital
- IV. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): identificar e justificar, no mínimo, uma das áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (www.odsbrasil.gov.br). conforme a contribuição esperada de seus resultados:
- e) O enquadramento das propostas deverá estar refletido na Síntese do Projeto (**Anexo III**) e fundamentado na contribuição da pesquisa para conforme diretrizes do CCT-Paraná e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030.

9.3 Do(a) Professor(a) Tutor(a):

- a) Pertencer ao quadro permanente da Instituição, sob contrato de regime TIDE;
- b) Ter título de Doutor(a);
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx
- e) Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação nos 3 (três) anos anterior à solicitação de ingresso no programa;
- f) Comprovar atividade de extensão e projetos de pesquisa nos 3 (três) anos anterior à solicitação de ingresso no programa;
- g) Ter o projeto aprovado na instituição à qual se vincula;
- h) Ser responsável pela submissão de 01 (um) projeto na Etapa III desta Chamada;
- i) Dedicar 10 horas semanais ao Grupo PET de educação tutorial;
- j) Desenvolver junto com os bolsistas o projeto a ser executado;
- l) Apreciar relatórios dos bolsistas;
- m) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);
- n) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI como financiadoras do PRÓ -PET, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

9.4 Do bolsista Estudante de Graduação:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação na IEES que abriga o grupo de educação tutorial;
- b) Possuir bom rendimento acadêmico, conforme definido pelo órgão colegiado competente e não ter reprovação em 2 (duas) disciplinas após o ingresso no Programa;
- c) Não ter vínculo empregatício;
- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx
- f) Desenvolver em conjunto com o Grupo, plano de atividades a ser realizado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- g) Não acumular bolsas, exceto aquelas de natureza assistencial;
- h) Manter desempenho satisfatório definido pelo órgão colegiado competente durante participação do programa;
- i) Elaborar relatórios para apreciação do(a) tutor(a);
- j) Incluir o nome do(a) tutor(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);
- l) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da SETI como financiadoras do PRÓ-PET, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 ETAPA 1: Submissão da documentação da IEES apresentando a participação institucional

10.1.1 A proposta institucional deverá ser enviada à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o(a) Coordenador Institucional e a instituição responsáveis;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado.

10.1.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

10.1.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

10.1.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) Coordenador Institucional do Programa PRÓ-PET.

10.1.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

10.2 ETAPA 2: Apresentação de projetos (Grupos PET) aprovados no edital interno da IEES:

10.2.1 Processo Seletivo dos Projetos Grupos Pet nas IEES

10.2.1.1 Para receber o apoio do Programa PRÓ-PET., as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- a) Caracterização do apoio da Fundação Araucária e da SETI;
- b) Objetivo do Programa e caracterização acadêmica dos Grupos PET, conforme estabelece a presente Chamada;
- c) Número de grupos pleiteados na presente Chamada identificando as áreas do conhecimento correspondentes, respeitando o quantitativo definido nesta Chamada;
- d) Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- e) Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- f) Composição da Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação do Programa PRÓ-PET. (nome e qualificação dos seus integrantes);
- g) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa PRÓ-PET.

10.2.2 A instituição deverá incluir na Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br os seguintes documentos:

- a) Lista dos projetos aprovados pela ICT devidamente assinada (**Anexo II**);
- b) Cópia do Edital da ICT (Conforme item 10.2.1.1);
- c) Ata assinada por todos os membros da Comissão Institucional de Seleção do Programa PRÓ-PET.;
- d) Preencher e anexar o Plano de Trabalho do Bolsista Tutor (**Anexo V**), devidamente assinado e observando o prazo de vigência do convênio.

10.2.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

10.2.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador Institucional do Programa PRÓ-PET.

10.2.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

10.3 ETAPA 3: Submissão, na plataforma Sparkx, de cada projeto (Grupo PET) aprovado no edital interno da IEES

10.3.1 O projeto individual deverá ser enviado pelo Coordenador do Projeto/Professor Tutor à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastrar o Coordenador do Projeto/Professor Tutor e instituição responsáveis pelo Grupo PET;

b) Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso do Projeto (Anexo III)** devidamente assinado;

c) Preencher e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo IV)** devidamente assinado;

10.3.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por projetos não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

10.3.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador do Projeto/Professor Tutor do Programa PRÓ-PET.

10.3.4 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

11. ANÁLISE DOCUMENTAL

Etapa 1: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos a prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes nesta Chamada.

Etapas 2 e 3: A Fundação Araucária fará a análise documental e orçamentária para verificação no atendimento aos requisitos desta Chamada.

12. AVALIAÇÃO DE MÉRITO PELAS IEES REFERENTE À ETAPA 2

12.1 Será realizada por comissão institucional de acompanhamento e avaliação indicada pelo Coordenador Institucional do Programa PRÓ-PET de cada IEES.

12.2 A seleção e recomendação dos projetos, por classificação segundo prioridade e relevância, deverá considerar as informações contidas na documentação apresentada pelos proponentes.

12.3 Os critérios de julgamento deverão considerar entre outros:

- a) O alinhamento da proposta ao programa PET nacional;
- b) Ações de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) Educação tutorial.

12.4 O parecer referente aos projetos, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata contendo a relação dos projetos julgados com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações julgadas pertinentes.

12.5 A ata deverá ser assinada pelos membros da respectiva Comissão Institucional de Acompanhamento e Avaliação do Programa PRÓ-PET da IEES.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

14. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

14.1 A seleção dos Bolsistas Estudante de Graduação é de responsabilidade do Coordenador do Projeto/Professor Tutor do Grupo PET aprovado junto a uma IEES);

14.2 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

14.3 O Coordenador do Projeto/Professor Tutor deverá enviar à Fundação Araucária o Plano de Trabalho do Bolsista (**Anexo VI**) observando o prazo de vigência do convênio;

14.4 É vedada a indicação de bolsistas Estudantes de Graduação para exercer outras atividades que não as descritas nesta Chamada Pública.

15. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

15.1 A substituição de bolsistas é permitida até 06 (seis) meses antes de encerrar a vigência do convênio.

15.2 A solicitação de substituição de bolsista Professor Tutor deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária por meio de ofício assinado pelo Coordenador Institucional, junto com o Plano de Trabalho (**Anexos VI**) do bolsista substituto.

15.3 A solicitação de substituição de bolsista estudante de graduação deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária por meio de ofício assinado pelo Coordenador do Projeto/Professor Tutor, junto com o Plano de Trabalho (**Anexos VI**) do bolsista substituto.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

16.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

16.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

16.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas, assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

16.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

17. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

17.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

17.2 É obrigatória a aplicação as logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

17.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

17.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo Coordenador Institucional, nos prazos constantes no item Cronograma desta Chamada;

18.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

18.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

19.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiados ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

19.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

19.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

19.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 19.2 acima.

19.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

19.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

20. IMPUGNAÇÃO

20.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da SETI e Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

22. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão fundamentada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Fundação Araucária.

24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

24.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

24.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

24.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária